

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao Art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Requisitos para se candidatar

Art. 4º Podem se candidatar ao cargo de reitor:

I - docentes ocupantes de cargo efetivo ou temporário em instituição federal, estadual ou municipal de ensino;

II - docentes ocupantes de cargo em instituição privada de ensino;

III - pessoas de notório saber;

IV - pessoas com experiência em gestão de instituições de ensino.

§1º. Não poderão se candidatar aqueles que estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§2º. O reitor e aquele que o houver sucedido ou substituído no curso do mandato por mais de um ano não poderá ser nomeado para mais de um período sucessivo.”

CD/20441.04124-08

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, estabelecia que os escolhidos para reitor deveriam possuir título de doutor ou estar nos dois níveis mais elevados da carreira. O texto original da Medida Provisória nº 914/2019 tornou mais rígido o critério para se candidatar a reitor de instituição federal, excluindo a possibilidade de candidatura de professores que possuam o doutorado, mas não estejam nos dois níveis mais elevados da carreira.

A medida vai no sentido contrário ao das melhores universidades do mundo, onde não há a necessidade dos reitores serem das respectivas instituições. A capacidade técnica e experiência exigidas para uma pessoa estar apta a gerir uma instituição de ensino podem ser adquiridas na própria instituição, mas também no trabalho em outras instituições de ensino.

Quatro instituições de ensino superior que estão entre as 10 melhores do mundo em 2020, de acordo com o ranking elaborado pela Times Higher Education¹, contam com reitores que não ocupavam cargo anterior na universidade atual. Pelo contrário, eles ganharam experiências diversas atuando em outras instituições de ensino superior, inclusive em países diferentes, antes de assumirem a reitoria em que se encontram. As universidades dirigidas por eles se destacaram em critérios como ensino, pesquisa, citações, visão internacional e transferência de conhecimento da mesma forma como as geridas por reitores que vieram da própria instituição.

É por isso que apresentamos esta emenda, para possibilitar o maior intercâmbio entre bons gestores e doutores nas instituições federais de ensino brasileiras.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2020.

Deputado TIAGO MITRAUD

¹ Fonte: Site Times Higher Education; consulta em fev/20, disponível em <https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2020/world-ranking>

CD/20441.04124-08